



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO NÚMERO 44/2018, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC** E DO OUTRO **COOPERATIVA DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS E DE PROFISSIONAIS EM DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTAL DE SANTA CATARINA – UNEAGRO-SC**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 815, inscrito no CGC/MF sob o nº 83.684.498/0001-86, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor, **DORILDO PEGORINI**, no final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **COOPERATIVA DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS E DE PROFISSIONAIS EM DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTAL DE SANTA CATARINA – UNEAGRO-SC**, com sede na Rua Ilhéus, nº 46, centro, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina inscrita no CGC/MF sob o nº. 01.298.337/0001-90, neste ato representada por seu representante legal o Sra. **GRACIELA DAS GRAÇAS SONEGO**, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas a seguir:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78, inciso XII e artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, bem assim da súmula 473, do STF e cláusula décima primeira, item 11.1 e subitem 11.1.1, alínea “d” do contrato administrativo nº 44/2018.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o disposto no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e cláusula décima primeira, item 11.1 e subitem 11.1.1, alínea “d” do contrato administrativo nº 44/2018.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 O presente contrato está sendo rescindido para atender ao interesse público, em virtude de haver **RECOMENDAÇÃO** expressa do órgão da Promotoria de Justiça da Comarca de Coronel Freitas.

3.2 A Promotora de Justiça alega, em sua recomendação, que a contratação dos serviços da Contratada deveria, em tese, ser executados por servidores efetivos do quadro de pessoal constantes na legislação municipal e que a manutenção do contrato poderá resultar em um ato de improbidade administrativa.



3.3 Embora haja divergências e que os serviços executados pela Contratada seriam diversos aos descritos no Plano de Cargos para a função de engenheiro agrônomo, entendemos que a medida a ser tomada no caso concreto é atender a Recomendação do Órgão Ministerial e promover a rescisão do contrato administrativo com vistas a atender ao interesse público.

3.4 Considerando que o Contrato Administrativo fora assinado na data de 11 de abril de 2018 e a Contratada ainda não executou nenhum serviço não caberá nenhuma indenização no presente caso.

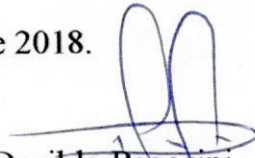
4- CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


4.1- Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, “e” do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

4.2 Intime-se a Contratante na forma da Lei.

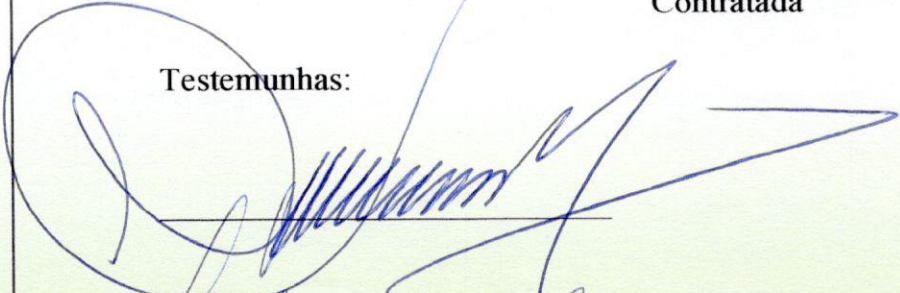
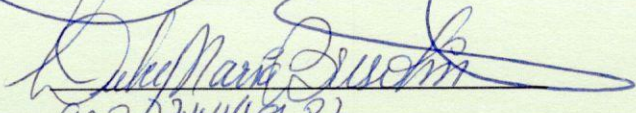
E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jardinópolis – SC, 18 de Abril de 2018.


Dorildo Pegorini
Prefeito Municipal
Contratante


Graciela das Graças Sônego
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:



928A4444587

2751